

NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 47/2017 – NC

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2018, destinadas ao curso **Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, aprovado pela resolução n.º 27/10-COUN; e considerando as demais resoluções/legislações complementares, e considerando ainda o **Processo nº 23075.177938/2017-03**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para candidatos que já possuam o Ensino Médio ou que irão concluí-lo até o dia 31 de dezembro de 2017.
- 1.2 As aulas do curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde serão ministradas no turno da manhã.
- 1.3 O curso terá a duração de dois anos.
- 1.4 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2018.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos, e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir do dia **21 de agosto até as 23h00min do dia 31 de outubro de 2017**.
- 2.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição.
 - 2.3.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às **23h00min do dia 31 de outubro de 2017 e FINALIZA-LO até às 23h40min**.
- 2.4 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 2.5 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 Após preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá reunir e entregar no Setor de Educação Profissional e Tecnológica – SEPT a seguinte documentação:
 - a) Cópia do documento de identidade (RG) acompanhada do documento original;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do documento original.
- 2.6.1 A documentação listada no item anterior, deverá ser entregue no SEPT, do dia **21 de agosto até o dia 10 de novembro de 2017, das 08h30min até às 11h30min e das 14h00min até às 17h30min**, no seguinte endereço: **Direção do Setor - Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas, em Curitiba-PR**.

2.7 Os candidatos que, após realizar a inscrição, deixar de entregar a documentação na forma e no prazo estabelecido no item 2.6.1 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.8 No dia 17 de novembro de 2017 será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a lista com o nome dos candidatos com as inscrições homologadas.

3 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

3.1 Para fins de seleção e classificação dos candidatos, serão consideradas as médias obtidas pelos candidatos, em determinadas disciplinas, considerando somente o 1º e o 2º ano do Ensino Médio.

3.2 Serão avaliadas as médias obtidas nas seguintes disciplinas:
a) Língua Portuguesa;
b) Matemática;
c) Biologia;
d) Geografia.

3.2.1 Serão somadas as médias obtidas em cada disciplina, por ano, e o resultado será dividido por 4 (quatro).

3.2.2 A soma das duas médias aritméticas (1º ano e 2º anos do Ensino Médio) determinará a classificação dos candidatos, que serão listados em ordem decrescente de notas.

4 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

4.1 Após análise dos documentos conforme o item 3 e seguintes, a lista preliminar dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **05 de dezembro de 2017**.

4.1.1 Questionamento sobre o resultado preliminar será aceito até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.

4.1.2 A resposta do questionamento será disponibilizada ao candidato a partir de **12 de janeiro de 2018**.

4.2 Serão emitidos, com base na análise documental:
a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de média alcançada;
b) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas médias;

4.3 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.

4.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

- 4.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 4.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.7 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 4.8 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **12 de janeiro de 2018**.

5 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 5.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) iniciará pelos candidatos que obtiveram o melhor desempenho na análise documental, até o limite de vagas previstas.
- 5.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2018, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.
- 5.3 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para o curso, ressalvado o descrito no subitem 6 deste Edital.
- 5.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o Registro Acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no endereço eletrônico do NC/UFPR.
- 5.5 O Registro Acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no SEPT (Setor de Educação Profissional Tecnológica), localizado na **Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas**, em Curitiba-PR, **das 14h00min às 15h00 do dia 07 de fevereiro de 2018** e ocorrerá a partir da apresentação da seguinte documentação:
- a) 01 fotocópia acompanhada do original do documento de identidade (RG) ou, para candidatos estrangeiros 01 fotocópia acompanhada do documento original do RNE-PERMANENTE;
 - b) 01 fotocópia acompanhada do documento original da certidão de nascimento ou casamento;
 - c) 01 fotocópia acompanhada do documento original do histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
 - d) 01 fotocópia acompanhada do documento original do CPF ou Comprovante impresso de situação cadastral no CPF;
 - e) 01 fotocópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone).
- 5.5.1 Na impossibilidade de apresentar o documento exigido na alínea “c” do subitem anterior, o candidato deverá apresentar, no ato do registro acadêmico, declaração da instituição de ensino que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente e de que o referido documento se encontra em expedição. O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do registro acadêmico, para apresentar o referido documento.

- 5.5.2 Caso não apresente o referido documento no prazo previsto no subitem anterior, o candidato perderá o direito à vaga.
- 5.6 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Salienta-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 5.7 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso do descrito no subitem 5.5 deste Edital.
- 5.8 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 5.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.
- 5.10 Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu Registro Acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 5.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 5.12 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 5.13 Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira de identidade.
- 5.15 O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 5.16 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.
- 5.17 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, deverão também apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 5.18 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por Tradutor Juramentado para o vernáculo oficial.
- 5.19 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do MERCOSUL, Bolívia, Chile, França, Portugal.

- 5.20 Não serão aceitos documentos não originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 5.21 O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade, deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 5.22 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante munido da cópia de documento que o identifique, deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 5.23 O processo de Registro Acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
- 5.24 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no subitem 5.5 deste Edital.
- 5.25 Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio, de acordo com a legislação em vigor.
- 5.26 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste Edital.
- 5.27 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados via abertura de processo administrativo no NAA – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.
- 5.28 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.
- 5.29 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reconsiderado o registro.
- 5.30 A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.31 Após efetuar o Registro Acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do Registro Acadêmico, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
- 5.32 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal ato, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu Registro Acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 5.33 O candidato que já tiver Registro Acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR, poderá efetuar o novo Registro Acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no NAA a opção de qual curso deseja cancelar.
- 5.34 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação ou de mesmo nível (Lei 12089/09, Art. 2º).

6 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 6.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 5.6, 5.25, 5.26, 5.33 e 5.34 será efetuado por Chamadas Públicas Nominais, dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme quadro abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
22/02/2018	1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
27/02/2018	Registro Acadêmico – 1ª Chamada Pública Nominal	SEPT/UFPR

- 6.2 Não haverá Chamada Complementar para vaga de pessoa com deficiência.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do endereço eletrônico do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 6.4 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 6.5 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 6.6 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 6.7 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos Editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 6.8 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 6.9 Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado e convocado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 6.10 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos em Edital, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 6.11 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública, ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 6.12 Os horários dispostos neste Edital e em outros complementares obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 6.13 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada as Chamada Pública Nominal.
- 6.14 A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo o fato de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 6.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.
- 6.16 Os candidatos chamados e que não atenderem aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.
- 6.17 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.
- 6.18 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 6.19 O Registro Acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos subitens 5.5 e 5.23, e respectivos subitens deste Edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 7.3 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- 7.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 7.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo NAA quanto aos assuntos relacionados com o registro acadêmico, e os demais assuntos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Prof. Luiz Antonio Passos Cardoso
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Data de Publicação: **21/08/2017**
Horário de Publicação: **17h00min**